



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 720, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

DECRETOS

DECRETO N.º 176, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Estabelece nova proibição além das previstas no Decreto n.º 175, de 20.03.2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que todas as medidas previstas no Decreto n.º 175, de 20.03.2020, se revelaram insuficientes para o completo e eficaz enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a necessidade de um urgente esforço conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada, notadamente do setor hoteleiro, com o imperioso emprego de medidas mais duras de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, sob pena de irreversíveis agravos à saúde pública, especialmente a perda de vidas humanas,

DECRETA:

Art. 1.º. A partir da publicação deste Decreto até 31 de março do corrente ano, fica determinada a suspensão do funcionamento de todos os meios de hospedagem, incluindo hotéis, hostels, pousadas, albergues ou congêneres, dentre outros, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), sendo tolerada a permanência dos atuais hóspedes, residentes ou temporários, até o encerramento da sua respectiva hospedagem.

Art. 2.º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de março de 2020.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

*Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito.*

*Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

*Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.*

*Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.*

*Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.*

*Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (respondendo).*

*Davi Alyes de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.*

*Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.*

*Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.*

*Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.*

*** **

DECRETO N.º 177, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Estabelece isenção do pagamento da tarifa de água para o consumidor que se enquadre no padrão básico da tarifa social, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à água potável, com sua íntima ligação com o direito à vida e com a dignidade da pessoa humana, assim previstas na nossa Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a proteção da população mais vulnerável, aqui conceituada como aquela parcela de indivíduos que possui maior fragilidade perante outros grupos da sociedade, devendo, assim, garantir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

CONSIDERANDO a hodierna pandemia do novo coronavírus que afeta, também, o aspecto financeiro dessa parcela mais vulnerável, nessa situação epidêmica deves grave, há cogente necessidade do Poder Público garantir acesso à água potável;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam isentos do pagamento da tarifa de água e esgoto, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, os consumidores pessoas físicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte (SAAE-LN) considerados de baixa renda.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, é considerado de baixa renda aquele consumidor pessoa física que se enquadra no padrão básico de tarifa social cujo consumo mensal seja de até 6 metros cúbicos (6 m³) de água potável.

Art. 2.º A isenção a que se refere o artigo anterior será verificada mês a mês no período de isenção.

Parágrafo único. Constatada a ultrapassagem do limite a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, o consumidor não será considerado de baixa renda, impossibilitando a isenção referente ao mês verificado, sem prejuízo de ser enquadrado como de baixa renda em outros meses do período.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de março de 2020.

José Maria Lucena,
Prefeito.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do SAAE.

Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.1003-001SECLDES. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Presidente torna público aos interessados que a Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE DE GANGORRA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – SECLDES. Será adiado por tempo indeterminado tendo em vista a proliferação do CORONAVIRUS – COVID 19, as duvidas poderão ser esclarecidas através do email licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 2020.0403-001GM. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preço, com o objeto: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE EM GERAL, INCLUINDO, CAPOTARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO ELÉTRONICO, SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS DE CAMARAS DE AR, CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEUS, RETIRADA DE RODAS E RODIZIO DE PNEUS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. Será adiado por tempo indeterminado tendo em vista a proliferação do CORONAVIRUS – COVID 19 as duvidas poderão ser esclarecidas através do email licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: Pregão Presencial nº 2020.0503-001GM. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que o Pregão Presencial, com o objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. Será adiado por tempo indeterminado tendo em vista a proliferação do CORONAVIRUS – COVID 19 as duvidas poderão ser esclarecidas através do email licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)